



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



PROCESSO TC N.º 04554/21

Objeto: Prestação de Contas Anual

Órgão/Entidade: Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência-FUNAD

Exercício: 2020

Responsável: Simone Jordão Almeida

Relator: Cons. em exerc. Oscar Mamede Santiago Melo

EMENTA: PODER EXECUTIVO ESTADUAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD - ORDENADORA DE DESPESAS – CONTAS DE GESTÃO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93 – Regularidade das contas. Arquivamento

ACÓRDÃO APL – TC – 00412/21

Vistos, relatados e discutidos os autos da **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, Sra. SIMONE JORDÃO ALMEIDA**, relativa ao exercício financeiro de **2020**, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em:

- 1) JULGAR REGULAR a prestação de contas da Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD, exercício 2020, de responsabilidade da Sra. Simone Jordão Almeida;
- 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o Ministério Público de Contas junto ao TCE-PB
Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE/PB – Plenário Virtual

João Pessoa, 01 de setembro de 2021

CONS. FERNANDO RODRIGUES CATÃO
PRESIDENTE

CONS. EM EXERC. OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO
RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



PROCESSO TC N.º 04554/21

RELATÓRIO

CONS. EM EXERC. OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): Tratam os presentes autos da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PCA)**, relativa ao **exercício de 2020**, da **FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**, sob a responsabilidade da Sra. Simone Jordão Almeida.

O Órgão de Instrução deste Tribunal emitiu relatório com as colocações e observações principais a seguir resumidas:

- a) A Lei nº 11.627/2020 fixou a despesa para o exercício de 2020 em R\$ 10.654.070,42;
- b) Ao final do exercício, a despesa autorizada para a entidade importou em R\$ 10.654.070,42, tendo sido utilizados R\$ 8.647.015,68, o que representou 81,16% do orçamento atualizado.
- c) O programa "5046 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO E SERVICOS AO ESTADO" representou 92,96% do total empenhado pela entidade em análise;
- d) A ação "4217 - ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO" representou 76,93% do total empenhado pela FUNAD;
- e) A área de atuação de maior relevância para a FUNAD foi "08 - ASSISTENCIA SOCIAL", a qual correspondeu a 95,04% do valor empenhado total (R\$ 8.647.015,68);
- f) A fonte de recurso de maior relevância para a entidade foi "27200 - RECURSOS DO SUS TRANSFERIDO AO ESTADO", a qual correspondeu a 42,78% do valor empenhado total;
- g) O Resultado Orçamentário da entidade em questão apresentou déficit orçamentário no montante de R\$ 4.280.450,69, entretanto, devido a dependência do jurisdicionado em tela em relação ao Governo Federal, isto não constitui irregularidade para esta análise, devendo a verificação de eventual déficit orçamentário ser tratada na Prestação de Contas Anual do Governo do Estado;
- h) De acordo com os dados do sistema de protocolo e tramitação deste Tribunal, até o dia 27/07/2021 não foram enviados procedimentos licitatórios do presente jurisdicionado;
- i) Conforme dados do sistema de protocolo e tramitação deste Tribunal, até o dia 27/07/2021 não existiam contratos anexados nos autos do presente processo;
- j) Não houve registro de denúncias ocorridas em 2020.

Por fim, a auditoria concluiu que "não foram constatadas falhas que maculem a prestação de contas em análise".

Solicitado o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal, este, por meio do Parecer nº. 1264/21, da lavra da Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz, opinou pela "REGULARIDADE das Contas referentes ao exercício financeiro de 2020 da Sr.ª Simone Jordão Almeida, na qualidade de gestora da Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência, seguida do ARQUIVAMENTO".

É o relatório.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



PROCESSO TC N.º 04554/21

VOTO

CONS. EM EXERC. OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): Do exame dos autos, verifica-se que não restaram irregularidades no exame da prestação de contas em análise, ante o exposto, voto no sentido de que este TRIBUNAL PLENO, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93:

- 1) *JULGUE REGULAR* a prestação de contas anual da Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência-FUNAD, relativa ao exercício financeiro de 2020, sob a responsabilidade da Srª Simone Jordão Almeida;
- 2) *DETERMINE o arquivamento dos autos.*

É o voto.

João Pessoa, 01 de setembro de 2021
Sala das Sessões Virtuais do Tribunal Pleno do TCE/PB

CONS. EM EXERC. OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO

RELATOR

Assinado 8 de Setembro de 2021 às 09:00



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 6 de Setembro de 2021 às 20:38



Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago

Melo

RELATOR

Assinado 8 de Setembro de 2021 às 22:27



Isabella Barbosa Marinho Falcão

PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO